Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1010006-15.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exequente: **JOSE NUCCI** 

Executado: BANCO DO BRASIL SA

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Diante da manifestação do exequente (fls. 345) e silêncio do executado com o valor apurado pelo perito no laudo de fls. 334/341 e tendo em vista que já há valor depositado nos autos (fls. 64 - R\$ 86.140,83) que suplanta o devido, **JULGO EXTINTA** a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Após o trânsito em julgado expeça-se mandado de levantamento ao exequente, correspondente a 25,90% dos valores depositados a fls. 64, com juros e correção proporcionais a tal valor, permanecendo o remanescente (74,10%) na conta a disposição do executado.

Na sequência, expeça-se mandado de levantamento ao executado do saldo remanescente da referida conta.

Providencie o executado o recolhimento de 1% do débito na guia dare no cod. 230-6, **como custas finais**, sob pena de inscrição na divida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 31 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA